



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a revogação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 16 setembro de 2022, que alterou os valores das gratificações das supervisoras, gestoras e coordenadoras do magistério municipal.*

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de outubro de 2022.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de outubro de 2022.

**OFÍCIO Nº 141/2022**

**ASSUNTO: Mensagem**

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que revoga o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Em síntese, o texto do dispositivo que se pretende revogar permite interpretação dúbia e equívoca no sentido de incorporação dos valores de gratificações na base salarial das servidoras, o que contraria o Estatuto dos Servidores Municipais.

Desta forma, a revogação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022, faz-se necessária para legalidade das gratificações das supervisoras, gestoras e coordenadoras do magistério municipal.

Esperando a melhor acolhida, e pugnando pela tramitação do presente em regime de urgência, nos termos legais e regimentais, aproveito o ensejo para renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
AMADEU APARECIDO LOURENÇO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
e-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

